

DIÁRIO OFICIAL

JUATUBA.MG.GOV.BR

instituído pela lei nº670 de 13 de março de 2009



JUATUBA

Prefeitura Municipal

Este documento se encontra no endereço eletrônico: www.juatuba.mg.gov.br

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos Três Poderes, S/N - Centro CEP: 35675-000

Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares diários com possíveis edições extras

Prefeito Municipal: Kelissander Saliba Santos



Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº1

PODER EXECUTIVO

EDUCAÇÃO



JUATUBA
Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIDADE DO RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Juatuba/MG, Sra. Gelma Adriana Barbosa, no uso de suas atribuições legais e considerando o decurso do prazo sem a interposição de recursos, **HOMOLOGA** o resultado final do **Chamamento Público nº 05/2026**, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a promoção e execução do "*Festival GastroGospel de Juatuba – Sabores, Cultura e Fé*".

- **OSC Vencedora:** Associação de Serviços Compostos e Parcerias Públicas Privadas
- **Resultado: DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA**
-

Convoca-se a Organização da Sociedade Civil selecionada para os atos de assinatura do respectivo **Termo de Colaboração**.

Juatuba/MG, 14 de setembro de 2026.

GELMA ADRIANA BARBOSA:87261
499668

Assinado de forma digital
por GELMA ADRIANA
BARBOSA:87261499668
Dados: 2026.09.14 11:52:48
+03'00'

Gelma Adriana Barbosa

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº2



Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
Praça José Maria da Fonseca, 41 – Cidade Satélite – Juatuba/ MG
Telefone: (31) 35355327

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

O **MUNICÍPIO DE JUATUBA**, com sede administrativa na Av. Tânus Saliba, 151 - Centro, Juatuba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 64.487.614/0001-22, por ordem da Exma. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo e ora Gestora da Parceria, a **Sra. GELMA ADRIANA BARBOSA**, matrícula nº 4772, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.010, de 23 de novembro de 2023 e demais normas legais pertinentes, torna pública a realização do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins econômicos, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, objetivando a prestação de serviço nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

Este edital será divulgado no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na internet no endereço <https://www.juatuba.mg.gov.br/>.

DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS

DATA e HORÁRIO: Até às 08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 15 de outubro de 2026.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Juatuba – Setor de Protocolo - Av. Tânus Saliba, 151 - Centro, Juatuba/MG.

LOCAL DA SEÇÃO: Prefeitura Municipal de Juatuba – Salade Licitações - Av. Tânus Saliba, 151 - Centro, Juatuba/MG.

A abertura dos envelopes será em sessão pública pela Comissão de Seleção, iniciando a partir do encerramento do recebimento dos envelopes, não sendo aceitos envelopes apresentados em atraso. A análise da documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil será realizada em sessão interna da Comissão de Seleção, destinada à conferência, avaliação e julgamento dos documentos e requisitos previstos neste Edital, sendo dispensada a participação dos interessados. Os resultados da análise e do julgamento serão devidamente registrados e divulgados nos meios oficiais, observando-se rigorosamente os prazos e as etapas estabelecidos no cronograma deste Edital. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o recebimento e a abertura dos envelopes ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº3



Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
Praça José Maria da Fonseca, 41 – Cidade Satélite – Juatuba/ MG
Telefone: (31) 35355327

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Juatuba, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, visando à gestão, organização, coordenação, promoção e execução do **Projeto Cultural de Juatuba 2026 – "Magia que Transforma – Luzes e Sonhos"**, a ser realizado no período de 27 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, na Praça dos Três Poderes, compreendendo a realização de programação artística, cultural e recreativa, com apresentações de corais, bandas de música, artistas locais, intervenções culturais e atividades voltadas às famílias, bem como a ambientação temática das festas de final de ano, infraestrutura, serviços e demais ações necessárias à execução do projeto. Somente será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração da parceria.

1.2. O Projeto Cultural de Juatuba 2026 – "Magia que Transforma – Luzes e Sonhos" caracteriza-se como evento de natureza cultural, artística, recreativa, turística e familiar, destinado à valorização das tradições natalinas por meio de apresentações culturais e artísticas, incluindo corais, bandas de música, artistas locais e demais manifestações culturais, promovendo o acesso da população à cultura, o fortalecimento da convivência comunitária, o incentivo ao turismo e a movimentação da economia local, proporcionando atividades de lazer, entretenimento e integração social em ambiente acessível, seguro e acolhedor.

1.3. PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

1.3.1. Anexo I – Termo de Referência – Plano de Trabalho

1.3.2. Anexo II – Minuta do Termo de Colaboração

1.3.3. Modelo I – Relação Nominal dos Dirigentes e Conselheiros da Entidade e período de atuação

1.3.4. Modelo II – Declaração sobre Capacidade e Instalações e Condições Materiais

1.3.5. Modelo III – Declarações acerca do cumprimento da Lei nº 13.019/14

1.3.6. Modelo IV – Declaração do(s) responsável(is) legal(is) para assinar(em) o futuro Termo de Colaboração

1.3.7. Modelo V – Modelo Carta de Anuência

2. JUSTIFICATIVA

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº4



Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

Praça José Maria da Fonseca, 41 – Cidade Satélite – Juatuba/ MG

Telefone: (31) 35355327

2.1. Faz-se necessária a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Juatuba, por meio de Organização da Sociedade Civil – OSC, visando à gestão, organização, coordenação, promoção e execução do **Projeto Cultural de Juatuba 2026 – “Magia que Transforma – Luzes e Sonhos”**, a ser realizado no período de **27 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027**, na Praça dos Três Poderes.

2.2. A realização do projeto integra as ações de promoção e valorização da cultura no Município, proporcionando à população acesso gratuito a atividades culturais, artísticas, recreativas e de lazer durante o período das festividades de final de ano.

2.3. Os eventos e projetos culturais têm por objetivos:

2.3.1. Valorizar e preservar as tradições culturais e as manifestações características das festividades de final de ano;

2.3.2. Promover o acesso da população à cultura, à arte, ao lazer e ao entretenimento, por meio de programação gratuita e acessível;

2.3.3. Incentivar e valorizar artistas locais, corais, bandas de música e demais manifestações culturais, proporcionando espaços para apresentação e divulgação de seus trabalhos;

2.3.4. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, criando espaços de convivência, interação e integração social;

2.3.5. Proporcionar atividades culturais e recreativas destinadas às famílias, crianças, jovens, adultos e idosos, ampliando as opções de lazer no Município;

2.3.6. Incentivar o turismo e a visitação ao Município durante o período das festividades, contribuindo para sua valorização e divulgação;

2.3.7. Fomentar a economia local, considerando o aumento da circulação de pessoas e a consequente movimentação do comércio e dos serviços;

2.3.8. Promover a ocupação dos espaços públicos por meio de atividades culturais, artísticas e recreativas, proporcionando ambiente acessível, seguro e acolhedor à população.

2.4. O **Projeto Cultural de Juatuba 2026 – “Magia que Transforma – Luzes e Sonhos”** tem como objetivo proporcionar à população uma programação especial durante as festividades de final de ano, reunindo apresentações de corais, bandas de música, artistas locais, intervenções culturais e atividades recreativas, associadas à ambientação temática da Praça dos Três Poderes.

2.5. A iniciativa busca transformar o espaço público em ambiente de convivência e integração das famílias, fortalecendo as tradições culturais, estimulando o sentimento de pertencimento



Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº5



Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

Praça José Maria da Fonseca, 41 – Cidade Satélite – Juatuba/ MG

Telefone: (31) 35355327

da população e proporcionando acesso gratuito à cultura, ao lazer e ao entretenimento, além de contribuir para o turismo e para a movimentação da economia local.

2.6. Considerando a dimensão do projeto e a diversidade das ações previstas, sua execução demanda capacidade técnica e operacional para a gestão, organização, coordenação e acompanhamento das atividades, incluindo programação cultural, infraestrutura, serviços, logística, ambientação e demais providências necessárias à sua adequada realização.

2.7. Nesse contexto, a parceria com Organização da Sociedade Civil que possua experiência e capacidade operacional compatíveis com o objeto mostra-se adequada para viabilizar a execução integrada das ações previstas, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos e na realização das atividades que compõem o projeto.

Diante do exposto, justifica-se a seleção de Organização da Sociedade Civil para a execução do **Projeto Cultural de Juatuba 2026 – “Magia que Transforma – Luzes e Sonhos”**, buscando assegurar a realização de um projeto cultural bem estruturado, acessível e de qualidade, voltado aos interesses da população e em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014** e demais normas aplicáveis.

2.8. O valor destinado à parceria deverá observar os custos necessários à execução das atividades previstas no projeto, tendo como referência contratações e eventos de natureza semelhante, bem como os princípios da economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos. A realização por meio de parceria busca otimizar os recursos disponíveis, sem comprometer a qualidade, a abrangência e a essência cultural do projeto.

3. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar do presente Chamamento as Organizações da Sociedade Civil, assim definidas pela Lei n.º 13.019/2014, cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e:

3.1.1. Que possua experiência na prévia realização de evento e manifestações culturais, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;

3.1.2. Que está ciente de que a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas legais pertinentes, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital, em relação às quais não



Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº6



Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

Praça José Maria da Fonseca, 41—Cidade Satélite—Juatuba/ MG

Telefone:(31)35355327

poderá alegar desconhecimento.

3.1.3. Que não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

3.1.4. Que demonstrem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos propostos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme exigido na documentação, sendo admitida a contratação de serviços ou aquisição de bens e equipamentos para a execução do objeto da parceria.

3.2. É vedada a participação dos interessados que incorrem em quaisquer das vedações constantes do artigo 39 da Lei n.º 13.019/14.

3.3. Não será permitida a atuação em rede.

3.3.1. Da Captação de Recursos de Entidades Privadas

3.3.2. Fica autorizada a OSC a captar recursos financeiros junto a pessoas físicas ou jurídicas, empresas, instituições e demais entidades privadas, destinados exclusivamente à complementação dos recursos necessários à execução do Projeto.

3.3.3. A captação será realizada exclusivamente pela OSC, por sua própria iniciativa e responsabilidade, mediante instrumentos próprios de patrocínio ou outros meios juridicamente admitidos, não cabendo ao Município realizar, intermediar ou assumir obrigações perante os patrocinadores.

3.3.4. Na captação, a OSC deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade, eficiência e interesse público, bem como a legislação aplicável.

3.3.5. Caberá à OSC definir, diretamente com os patrocinadores, as modalidades, condições e formas de reconhecimento e divulgação do patrocínio, inclusive inserção de marcas e divulgação em materiais do evento, desde que compatíveis com o objeto da parceria e sem restrição ao acesso da população, favorecimento indevido ou geração de obrigações ao Município.

3.3.6. Os recursos privados efetivamente captados serão integralmente destinados à execução do objeto, de modo que os valores captados reduzam, em igual montante, a necessidade de



Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº7



Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

Praça José Maria da Fonseca, 41 – Cidade Satélite – Juatuba/ MG

Telefone: (31) 35355327

recursos públicos, mediante abatimento das parcelas ainda não repassadas pelo Município.

3.3.7. A OSC deverá comunicar ao Município os recursos captados, informando, no mínimo, o patrocinador, o valor, a data de recebimento, as condições do patrocínio e sua destinação, sem prejuízo da respectiva prestação de contas.

3.3.8. A captação de recursos privados não implicará alteração do objeto, das metas ou das obrigações estabelecidas no Plano de Trabalho, nem afastará a responsabilidade da OSC pela integral execução da parceria e pela adequada aplicação e prestação de contas dos recursos utilizados no projeto.

3.3.9. É vedada a captação de recursos ou a celebração de patrocínios que possam comprometer a independência da OSC na execução do objeto, gerar benefício econômico ou institucional indevido, contrariar a legislação ou os princípios aplicáveis à Administração Pública, ou vincular o Município a obrigações perante o patrocinador.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. O Plano de Trabalho (proposta) e a documentação necessária à habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA

Chamamento Público nº 06/2026

Envelope de Participação (Contendo envelopes nº1 e 2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA

Chamamento Público nº 06/2026

Envelope nº 1 “PLANO DE TRABALHO”

NOME DA OSC:

CNPJ:



Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº8



Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
Praça José Maria da Fonseca, 41–Cidade Satélite–Juatuba/ MG
Telefone:(31)35355327

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA

Chamamento Público nº 06/2026

Envelopenº 2“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

NOME DA OSC:

CNPJ:

5. DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE N.º 1

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser redigido de forma clara, metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas rubricadas e assinada a última pelo representante legal da Organização ou por procurador legalmente constituído, na forma do **Modelo I** em anexo a este edital.

5.2. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho, de acordo com o art. 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014, sendo:

5.2.1. Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria,devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

5.2.2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

5.2.3. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades e dos projetos abrangidos pela parceria;

5.2.4. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

5.2.5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.3. O valor global máximo que será repassado à entidade parceira será de aproximadamente R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais). A OSC vencedora receberá o montante total para a implementação do Programa de Trabalho, após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, acompanhada de cópia da Certidão Negativa de Débitos Federais, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (sem os quais o pagamento ficará retido), em 4 parcelas da seguinte forma:

5.3.1. 1ª parcela: 25% em 02 de Novembro de 2026;

5.3.2. 2ª parcela: 25% em 30 de Dezembro de 2026

5.3.3. 3ª parcela: 25% em 30 de janeiro de 2027

5.3.4. 4ª parcela: 25% em 28 de fevereiro de 2027



Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº9



Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
Praça José Maria da Fonseca, 41–Cidade Satélite–Juatuba/ MG
Telefone:(31)35355327

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2

6.1. Para habilitação a OSC deverá apresentar os documentos listados abaixo, em original ou em qualquer processo de cópia autenticada, ou poderão ser autenticados pelos membros da Comissão de Seleção mediante apresentação dos originais para confronto:

6.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal no Brasil, a fim de comprovar que a proponente possui, no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo;

6.1.2. comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

6.1.3. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

6.1.4. atestado técnico de execução de projetos concluídos com comprovação, compatível com o objeto pretendido, fornecido por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

6.1.5. publicações e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC do objeto em questão ou de objetos semelhantes;

6.1.6. certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei n.º 13.019, de 2014;

6.1.7. ata de eleição do quadro dirigente atual, acompanhada de documentos pessoais dos mesmos (identidade e CPF);

6.1.8. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão de expedição da carteira de identidade e número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, bem como período de atuação (Modelo II);

6.1.9. comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado como conta de consumo ou contrato de locação;

6.1.10. currículo da equipe técnica, por meio de currículos profissionais de nível superior, ou de notório conhecimento técnico e experiência, relativos ao objeto deste edital;

6.1.11. a OSC deverá apresentar junto ao currículo da equipe técnica, profissional de nível

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº10



Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

Praça José Maria da Fonseca, 41 – Cidade Satélite – Juatuba/ MG

Telefone: (31) 35355327

superior em engenharia civil, que será o responsável técnico pela prestação de serviços;

6.1.12. prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais;

6.1.13. prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.14. prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.1.15. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.16. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

6.1.17. declaração do representante legal da entidade de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no projeto, e sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar com recursos da parceria (Modelo III);

6.1.18. declarações do representante legal da entidade acerca do cumprimento da Lei n.º 13.019/14 (Modelo IV);

6.1.19. declaração da entidade do(s) autorizado(s) a assinar(rem) o Termo de Colaboração que será firmado, nos termos do respectivo instrumento constitutivo ou outro documento similar, sob as penas das sanções administrativas, penais e civis (Modelo V);

6.1.20. carta de anuência (Modelo VI);

6.1.21. documentos que, a critério da entidade, possam demonstrar qualidade técnica, desde que compatível com o objeto e necessário ao fim colimado neste edital.

6.2. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar, negativas ou positivas com efeito de negativa. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

6.3. Os documentos retirados de sítios eletrônicos poderão ter sua autenticidade certificada junto aos endereços dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas OSC candidatas ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em



Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº11



Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
Praça José Maria da Fonseca, 41–Cidade Satélite–Juatuba/ MG
Telefone:(31)35355327

desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ O PROPONENTE.**

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O julgamento e processamento do presente Chamamento Público a ser realizado no dia 15 de outubro a sequência da entrega dos envelopes, será feito por meio da Comissão de Seleção que é o órgão colegiado, cuja atuação se limita à análise das propostas recebidas de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, promovendo julgamento objetivo formalizado em ata, a qual poderá, se necessário para subsidiar seus trabalhos, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado, conforme art. 24, §1º, inciso V da Lei 13.019/2014.

7.1.1. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, realizar visitas técnicas, e estabelecer prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	14/09/2026
2	Envio das propostas pelas OSC's	14/09/2026 a 15/10/2026 até as 8:50
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	15/10/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	16/10/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar até às 16:00	19/10/2026 a 21/10/2026
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (prazos para recurso e contrarrecurso, caso hajam) até às 16:00	23/10/2026 a 27/10/2026
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas(se houver).	29/10/2026

7.2. A abertura dos envelopes será feita em sessão pública, que poderá ser suspensa a



Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº12



Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
Praça José Maria da Fonseca, 41–Cidade Satélite–Juatuba/ MG
Telefone:(31)35355327

qualquer momento por deliberação da Comissão objetivando a solicitação de assessoramento e realização das diligências referidas no item anterior.

7.3. Na hipótese de não haver interposição de recursos em face do resultado preliminar, considerar-se-á, para fins de homologação e publicação do resultado final, o período compreendido entre 23 a 27 de outubro 2026.

7.4. Na avaliação dos Planos de Trabalho, a Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos:

7.5. O prazo final de envio das propostas se encerrará no dia 15 de outubro de 2026 às 08:50 (oito e cinquenta) horas.

01) MÉRITO INTRÍNSECO DA PROPOSTA

ITENS DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
I–Coerência entre diagnóstico,objettivos e metas	Até 5 pontos
II–Planejamento técnico do evento(execução,produção,operação)	Até 15 pontos
III–Cronograma físico de execução das atividades	Até 15 pontos
IV–Orçamento: detalhamento do desembolso, receitas e despesas	Até 05 pontos

02) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA PROPONENTE CONHECIMENTO DO PROBLEMA E EQUIPE TÉCNICA APRESENTADA

TEMPO DE EXISTÊNCIA DA ENTIDADE COMPROVADO EM REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO DE CARTÓRIO:	PONTUAÇÃO
Inferior a 2 anos	05 pontos
Superior a 2 e inferior a 5anos	10 pontos
Superior a 5 e inferior a 10anos	15 pontos
Superior a 10 anos	20 pontos
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE COMPROVEM APTIDÃO EM OBJETOS SIMILARES, ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS CONTRATOS	PONTUAÇÃO
DE EXECUÇÃO,REFERENTES AOS ÚLTIMOS 5 ANOS:	



Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº13



Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
Praça José Maria da Fonseca, 41–Cidade Satélite–Juatuba/ MG
Telefone:(31)35355327

01 atestado	05 pontos
02 a 03 atestados	10 pontos
04 a 05 atestados	15 pontos
Mais de 06 atestados	20 pontos
QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL:	PONTUAÇÃO
Nenhum currículo	0 ponto
De 01 a 03 currículos	05 pontos
De 04 a 07 currículos	10 pontos
Mais que 08 currículos	20 pontos

7.6. Tendo em vista a suspensão da realização de eventos em decorrência da pandemia, ficam desconsiderados, para fins deste edital, os atestados referentes aos anos de 2020 e 2021.

7.7. A capacidade técnico-operacional das proponentes deverá ser demonstrada por meio de atestados de capacidade técnico-operacional, relativos a objetos semelhantes ao previsto neste Edital.

7.8. A comprovação das experiências, no caso de pessoa jurídica, será feita por meio dos Atestados de Capacidade Técnica emitidos conforme a legislação vigente (Conhecimento do problema e experiência com o tema) acompanhados dos respectivos contratos de execução.

7.9. Para fins de atribuição das pontuações previstas no item “Mérito Intrínseco da Proposta”, a Comissão de Seleção observará os seguintes parâmetros de avaliação:

7.9.1. Coerência entre diagnóstico, objetivos e metas (até 5 pontos): Será avaliada a compatibilidade entre o diagnóstico apresentado, os objetivos pretendidos e as metas propostas, observando-se a clareza na identificação das necessidades do evento, a pertinência das ações propostas e a existência de relação lógica entre os problemas identificados e os resultados pretendidos.

7.9.2. Planejamento técnico do evento (até 15 pontos): Será avaliada a consistência técnica do plano de execução, considerando a descrição das etapas operacionais, a metodologia de



Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº14



Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

Praça José Maria da Fonseca, 41–Cidade Satélite–Juatuba/ MG

Telefone:(31)35355327

trabalho, a definição das responsabilidades, a previsão dos recursos humanos e materiais necessários, bem como a viabilidade da realização do evento nos termos propostos

7.9.3. Cronograma físico de execução das atividades (até 15 pontos): Será avaliada a adequação do cronograma apresentado, considerando a sequência lógica das atividades, a compatibilidade dos prazos com as etapas de execução do objeto, a distribuição temporal das ações e a capacidade de cumprimento das metas dentro do período de vigência da parceria.

7.9.4. Orçamento: detalhamento do desembolso, receitas e despesas (até 5 pontos): Será avaliada a clareza e o detalhamento do orçamento apresentado, observando-se a compatibilidade entre os custos estimados e as atividades previstas, a coerência entre receitas e despesas, a demonstração dos critérios utilizados para a composição dos valores e a adequação financeira da proposta ao objeto da parceria.

7.10. A pontuação de cada critério será atribuída mediante análise comparativa das propostas, considerando o grau de atendimento aos parâmetros estabelecidos neste edital, podendo a Comissão de Seleção atribuir pontuação integral ou parcial, desde que devidamente motivada em ata.

7.11. Todas as avaliações realizadas pela Comissão de Seleção deverão ser devidamente fundamentadas, com a indicação dos elementos da proposta que justificaram a pontuação atribuída, assegurando-se a observância dos princípios da impessoalidade, da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo.

7.12. A proposta, no critério de mérito, deverá obter pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, sob pena de desclassificação.

7.13. A exigência de pontuação mínima no critério de mérito justifica-se pela necessidade de assegurar que a Organização da Sociedade Civil apresente planejamento técnico minimamente adequado à consecução do objeto, demonstrando coerência entre diagnóstico, objetivos e metas, viabilidade operacional, cronograma compatível e orçamento consistente.

7.14. De acordo com a Lei Federal nº 13.019 e Decreto Municipal nº 3.010, de 23 de novembro de 2023 ,a melhor proposta será a de maior pontuação na classificação, conforme estabelecido a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I–Mérito Intrínseco da Proposta	20 pontos	40 pontos

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº15

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo**

Praça José Maria da Fonseca, 41–Cidade Satélite–Juatuba/ MG

Telefone:(31)35355327

II–Capacitação técnico operacional da proponente:		
Existência da entidade	05 pontos	20 pontos
Atestados de Aptidão com comprovação	05 pontos	20 pontos
Equipe Técnica	0 pontos	20 pontos
TOTAL DE PONTOS	30 pontos	100 pontos

7.15. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

7.15.1. Menor valor global do Projeto apresentado;

7.15.2. Maior número de pontos obtida no critério de “Atestados de Aptidão com Comprovação); e

7.15.3. Maior número de pontos no critério de pontuação do item Tempo de existência da entidade comprovado em registro de constituição em cartório;

7.16. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, o desempate será realizado por meio de sorteio público.

7.17. Terminada a análise dos Planos de Trabalho apresentados (Envelope nº 1), e feita a classificação preliminar dos proponentes quanto à pontuação obtida, aquele classificado em primeiro lugar será submetido à análise do respectivo Gestor devidamente nomeado pelo Poder público Municipal para emissão de parecer quanto à execução e viabilidade do objeto. Opinando pela inviabilidade, devidamente justificado, serão submetidos à sua apreciação os Planos de Trabalhos subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração daquele que seja viável.

7.18. Deverá ser devidamente justificada a seleção da proposta de maior pontuação, caso não seja a mais adequada ao valor de referência.

7.19. Obtida a classificação final dos Planos de Trabalho apresentados, será divulgado o resultado e realizado em sequência a abertura do envelope nº 2 – Documentação.

7.20. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos de habilitação ou necessários para assinatura do termo de parceria, a Comissão examinará os documentos daquela imediatamente mais bem classificada, que poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

7.21. Divulgado o resultado final do Chamamento público na página do sítio oficial da internet



Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº16



Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

Praça José Maria da Fonseca, 41 – Cidade Satélite – Juatuba/ MG

Telefone: (31) 35355327

no endereço <https://www.juatuba.mg.gov.br/>, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis sendo julgado pelo Gestor, previamente informado pela Comissão de Seleção no mesmo prazo, nos casos que esta não reconsiderar sua decisão.

7.22. Os recursos serão apresentados por escrito e enviados para a Comissão de Seleção, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.23. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

7.24. Interposto recurso, dele será dada ciência para os demais interessados, se houver, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.25. Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo.

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

8.1. Os serviços e atividades serão prestados pela própria entidade ou através dos profissionais por ela contratados, com a devida habilitação de cada profissional na área de atuação.

8.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município de Juatuba, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimentos/pagamentos.

8.3. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transparência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

8.4. Toda a movimentação financeira com os recursos repassados deverão ser realizadas mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica

8.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração, elaborado em conformidade com o Plano de Trabalho proposto, e deverão atender todas as disposições da Lei n.º 13.019/2014.

8.6. A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo**

Praça José Maria da Fonseca, 41 – Cidade Satélite – Juatuba/ MG

Telefone: (31) 35355327

(noventa) dias a contar do término da execução do objeto da parceria e a administração pública terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei n.º 13.019/2014.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente concurso serão custeadas pelas dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

FORTE DO RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ORÇADO
1.500.000.0000.00	3.3.90.39.00.00	0489	R\$ 580.000

10. DA VISITA TÉCNICA AO ESPAÇO

10.1. Será assegurado às entidades interessadas em se inscrever ao presente Edital, caso desejem, a realização de visita técnica ao logradouro público onde ocorrerá o evento, que deverá ser agendada diretamente com a Divisão de Cultura por meio do e-mail cultura@juatuba.mg.gov.br, caso necessário entrar em contato pelo telefone (31) 3535-5524.

10.2. As solicitações serão recebidas e agendadas com antecedência mínima de um prazo de até 02 (dois) dias úteis da referida solicitação. Caso a OSC selecionada não tenha realizado a visita técnica, fica determinado que aceitará tacitamente as condições do logradouro público que receberá a programação.

11. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. O Termo de Colaboração a ser celebrado em decorrência do presente chamamento terá início na data de sua assinatura, com vigência até dia 01 de março de 2027. No caso de ajuste, a vigência desta parceria poderá ser prorrogada por termo aditivo, mediante solicitação justificada da Organização da Sociedade Civil (OSC) ou por iniciativa da Administração Pública, mantidas as cláusulas e condições iniciais, desde que ocorra motivo de força maior, caso fortuito ou para a conclusão do objeto cultural, desde que a administração pública aprove e esteja em estrita observância ao artigo 42, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

12. DA CELEBRAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado do presente Chamamento Público pelo Prefeito Municipal, este poderá convocar a Organização da Sociedade Civil selecionada para assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, a ser indicada para lavratura do respectivo Termo, conforme Plano de Trabalho.

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº18



Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

Praça José Maria da Fonseca, 41 – Cidade Satélite – Juatuba/ MG

Telefone: (31) 35355327

12.2. No ato da assinatura do Termo de Colaboração a Administração Municipal se valerá de conferir a regularidade da OSC e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

12.3. Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do Termo firmado por extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

12.4. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Administração Municipal indicará no Termo de Colaboração o Gestor e Fiscal da Parceria, os quais deverão acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

14. DA INEXECUÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração a ser firmado ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

14.2. A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A Administração Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades à Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento das disposições do Termo de Colaboração firmado:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão dos repasses;

15.1.3. Multa de 0,5 a 1% do valor total do Termo de Colaboração;

15.1.4. Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

15.2. Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, bem como concedido o direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

16. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

16.1. A Organização da Sociedade Civil deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

16.1.1. Inexecução do objeto;

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº19



Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

Praça José Maria da Fonseca, 41 – Cidade Satélite – Juatuba/ MG

Telefone: (31) 35355327

16.1.2. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

16.1.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;

16.1.4. Descumprimento dos termos previstos no Edital ou no Termo de Colaboração.

17. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17.1. O Termo de Colaboração firmado poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

17.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento público constam na Lei n.º 13.019/2014, sendo que todos os atos deste Chamamento público bem como as intimações, inclusive para fins de recurso serão publicados no site do município, no endereço: <https://www.juatuba.mg.gov.br/>.

18.2. Qualquer pessoa poderá apresentar recurso administrativo ao presente Edital, com antecedência mínima de três (03) dias úteis, a forma do art 44, § 1º, inciso VI da Instrução Normativa SC n.º 002/2023, da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail cultura@juatuba.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço aqui já informado. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção, juntamente com o gestor deste chamamento.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cultura@juatuba.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

18.4. Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a



Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº20



Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

Praça José Maria da Fonseca, 41 – Cidade Satélite – Juatuba/ MG

Telefone: (31) 35355327

essa situação.

18.5. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Municipal e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

18.6. O Termo de Colaboração poderá ser alterado por modificação no Plano de Trabalho, sem alteração do objeto, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento, inclusive com adequação dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

18.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.9. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em consonância com a legislação aplicável ao caso.

Juatuba, 11 de Setembro de 2026

Assinado de forma digital por
GELMA ADRIANA
BARBOSA:87261499668
Data: 2026.09.14 08:38:34 -03'00'

GELMA ADRIANA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3252 página nº21